

AMBROSINA JERONIMO DE ALMEIDA

TABELIÃ

JODAI FERREIRA DE SOUSA

2º SUBSTITUTO

Rua Hortência Pereira Lima, 90 – Centro – Trindade-PE – Fone: (87) 996327494, e-mail
cartunicotddambrosina@hotmail.com

REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que às fls. 163, do livro de Registro Geral nº 2-2, foi matriculado sob nº 365, o seguinte imóvel: consistente em Uma gleba de terra com a área de 9,20,64 ha (nove hectares, vinte ares e sessenta e quatro centiares); Limitando-se: ao Norte, Sul e Nascente, com terras do Sr Alfredo Otávio do Nascimento e ao Poente, com terras do Sr Antônio José da Silva e com o açude público do Sítio Bonita, sita no Sítio Pé de Serra, Fazenda Espírito Santo, deste Município. Cadastrada na Receita Federal sob n.º 1498596 9, ref. Cota única n.º 1498596-01.4.01.7, declaração n.º 04.00.935.38, área total do imóvel 9,2 há (nove hectares e dois ares). TRANSMITENTES: JOSUE MENDES MACHADO E SUA ESPOSA JOSEFA DE CARVALHO MENDES, brasileiros, casados, portadores do CPF n.º 022.133.894-20, residentes na cidade de Araripina-PE. Registros anteriores: Livro 3-AF, as fls. 77/78 sob n.º 9.284 e livro 2-U as fls. 283 V sob n.º 5.148 de 18/12/1986.

R-1-365 – Nos termos da Escritura Pública lavrada nas Notas deste Cartório no Livro 3-AC, as fls. 157 em 12/04/1996, registrada em 16/04/1996, o imóvel acima matriculado e confrontado passa a pertencer ao ADQUIRENTE: FIRMA ICANORTE IND. DE CALCINAÇÃO DO NORTE LTDA, CGC N.º 69.936.557/0001-35, neste ato representado pôr seu sócio-gerente: PEDRO MARTINS, brasileiro, casado, Industrial, portador do CPF n.º 076.039.594-20, residente a rua José Victor Modesto, 248, na cidade de Araripina-PE. Cuja compra no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). O referido é verdade dou fé. Trindade, 16/04/1996.

Av2/-365. Mandado de Penhora n.º 163/97, assinado pelo Ex.mo Sr. Dr. Geraldo Magela e Silva Menezes, Juiz do Trabalho, que determina a penhora da Executada FIRMA ICANORTE IND. DE CALCINAÇÃO DO NORTE LTDA, assinada pelo seu sócio PEDRO MARTINS. Ficando penhorado o imóvel acima matriculado e confrontado, até que seja liquidado o débito de R\$ 4.721,44, O referido é verdade e dou fé. Trindade-PE, 09/06/1997. Mandado n.º 171/97, exequente: EDMILTON RODRIGUES DO NASCIMENTO e executada ICANORTE IND. DE CALCINAÇÃO DO NORTE LTDA, de 03/06/1997, fica o imóvel acima penhorado pôr força do despacho judicial, da Junta de Conciliação e Julgamento de Araripina-PE, Dr. Geraldo Magela e Silva Menezes. Mandado n.º 175/97, penhorado o imóvel acima pôr força do despacho as fls. 47 dos autos processuais, assinado pelo Dr. Geraldo Magela e Silva Menezes, em 27/06/1997, exequente: Moisés dos Santos e executada ICANORTE IND. DE CALCINAÇÃO DO

O presente documento digital foi conferido com o original digitalizado por **AMBROSINA JERONIMO DE ALMEIDA** em terça-feira, 25 de março de 2025 11:47:35 GMT-03:00 CNS: 07.415-3 - T-JPE - SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL - TRINDADE/PE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br. Autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.



Este documento foi gerado pelo usuário 435.***.**-34 em 16/10/2025 14:47:28

Número do documento: 25032517535363900000193826650

<https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032517535363900000193826650>

Assinado eletronicamente por: CLARA LOPES LEAO BARROS DE CARVALHO - 25/03/2025 17:53:53

Num. 198921912 - Pág. 1

NORTE LTDA.

Av3/365- Mandado de Penhora, da Gleba acima matriculado e confrontado, executada: ICANORTE IND. DE CALCINAÇÃO DO NORTE LTDA, exequente: EDMILTON RODRIGUES DO NASCIMENTO, Proc. N.º 288/97. Mandado n.º 186/97, assinado pelo Dr. Geraldo Magela e Silva Menezes, Juiz do Trabalho.

Av4/365: Conforme mandado Judicial de Liberação da Averbação deste imóvel, sendo exequente: EDMILTON RODRIGUES DO NASCIMENTO e demais, veja o livro 3-A. O referido é verdade e dou fé. Trindade-PE, em 27/03/1998.

Av5/365 – Nesta data 20/04/1999, está sendo feita a baixa na averbação da Penhora do imóvel acima qualificado e confrontado, conforme ofício n.º 123/99, determinada pela Junta de Conciliação e Julgamento de Araripina-PE, assinada pôr Maria Rosa Leite de Lacerda – Diretora de Secretaria.

Av6/365 – Nesta data 03/08/2004 o imóvel acima caracterizado de propriedade da firma ICANORTE IND DE CALCINAÇÃO DO NORTE LTDA, representada pelo sócio gerente: PEDRO MARTINS, fica penhorado, de acordo com o Ofício 000470/04, constando a referida penhora no livro 3-A-auxiliar, fls 63, n.º 174. O referido é verdade e dou fé. Trindade, 03 de agosto de 2004.

Av7/365 – EM 31/10/2008, de acordo com o ofício n. 000936/08 da Vara do trabalho de Araripina-PE, fica Penhorado a referida gleba de terra acima qualificada e confrontado, com a área de 9,20,64 há, encravada no Sitio Pé de Serra, Fazenda Espírito Santo, Trindade-PE, O referido é verdade dou fé. Trindade, 31/10/2008.

Av8/365 – EM 09/09/2009, de acordo com o Mandado de Penhora e Avaliação assinado pela Dra Juíza do Trabalho de Araripina-PE CARLA Moura Lacerda, proc. n. 00182/05-8 e 322/07-0, fica Penhorado a referida gleba de terra com a área acima mencionada, com limites e confrontações, penhora de 2º grau. O referido é verdade dou fé. Trindade, 09/09/2009.

Av9/365 – Conforme Mandado de Penhora Avaliação, deposito e registro n. FMD.0027.000152-0/2012, processo n. 0001384-46-2008.4.05.8308, Execução Fiscal, exequente: Instituto Brasileiro do meio Ambiente e dos recursos naturais renováveis-IBAMA, assinado pelo Exmo Sr. Dr. Paulo Roberto Parca de Pinho, Juiz Federal Substituto em exercício cumulativo na 27ª Vara PE, Ouricuri-PE, fica Penhorado o imóvel acima matriculado e confrontado, por uma dívida no valor de R\$ 13.060,79 mais correção, encargos legais e despesas processuais. O referido é verdade dou fé. Trindade, 22/05/2012.

Av10/365 – Conforme Mandado de Penhora Avaliação, deposito e registro n. FMD.0027.000183-6/2012,



Este documento foi gerado pelo usuário 435.***.**-34 em 16/10/2025 14:47:28

Número do documento: 25032517535363900000193826650

<https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032517535363900000193826650>

Assinado eletronicamente por: CLARA LOPES LEAO BARROS DE CARVALHO - 25/03/2025 17:53:53

processo n. 0001480-03-2004.4.05.8308, Execução Fiscal, exequente: União Federal – Fazenda Nacional, assinado pelo Exmo Sr. Dr. Paulo Roberto Parca de Pinho, Juiz Federal da 27ª Vara, Ouricuri-PE, fica Penhorado o imóvel acima matriculado e confrontado, por uma dívida no valor de R\$ 206.931,81. O referido é verdade dou fé. Trindade, 22/05/2012. O referido é verdade dou fé. Trindade em 25/09/2015.

AV-11-365 – Conforme Mandado de Penhora, Avaliação, Depósito e Registro n. FMD 0027.000002-4/2015, de 22 de janeiro de 2015, processo 0000011-69.2011.4.05.8309 – execução fiscal, Exequente: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA. Executado: ICANORTE – IND. DE CALCINAÇÃO DO NORTE LTDA, assinado pelo Exmo Sr. Dr. Pablo Enrique Carneiro Baldivieso, Juiz federal da 27ª Vara/PE, Ouricuri-PE, em 22/01/2015, fica penhorado o imóvel acima matriculada e confrontado, por uma dívida no valor de R\$ 1.293,38, mais correções, encargos legais e despesas processuais. O referido é verdade dou fé. Trindade, 02/03/2015.

AV12/M-365 – Trindade, 05 de abril de 2018 - Conforme mandado de Penhora e Intimação, processo n. 0000228-25.2001.8.17.1510 – Classe: Execução Fiscal, Expediente: n.º 2017.0042.003132, de 21/11/2017, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Paulo Ricardo Cassaro dos Santos e auto de Penhora de 17/01/2018 – Exequente: Estado de Pernambuco. Executado: Icanorte - Industria de Calcinação do Norte Ltda, fica penhorado o imóvel acima matriculado e confrontado, por um débito no valor de R\$ 65.751,86. Selo 0076778.VPJ10201701.00477.

AV13/M-365 – Trindade, 05 de abril de 2018 - Conforme mandado de Penhora e averbação e Intimação, processo n. 0000190-76.2002.8.17.1510 – Classe: Execução Fiscal, Expediente: n.º 2017.0042.002914, de 07/11/2017, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Paulo Ricardo Cassaro dos Santos e auto de Penhora de 15/12/2017 – Exequente: Procuradoria da Fazenda Estadual de Pernambuco. Executado: Icanorte - Industria de Calcinação do Norte Ltda, fica penhorado o imóvel acima matriculado e confrontado, por um débito no valor de R\$ 25.819,72. Selo 0076778.CNV10201701.00481.

AV14/M-365 – Trindade, 05 de abril de 2018 - Conforme mandado de Penhora e Intimação, processo n. 0000045-20.2002.8.17.1510 – Classe: Execução Fiscal, Expediente: n.º 2017.0042.003130, de 21/11/2017, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Paulo Ricardo Cassaro dos Santos e auto de Penhora de 15/12/2017 – Exequente: O Estado de Pernambuco. Executado: Icanorte - Industria de Calcinação do Norte Ltda, fica penhorado o imóvel acima matriculado e confrontado, por um débito no valor de R\$ 15.992,35. Selo 0076778.HJO10201701.00482.

R15/M-365 – Trindade, 22 de outubro de 2019 - Nos termos do Mandado de Penhora, Avaliação e



Este documento foi gerado pelo usuário 435.***.**-34 em 16/10/2025 14:47:28

Número do documento: 25032517535363900000193826650

<https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032517535363900000193826650>

Assinado eletronicamente por: CLARA LOPES LEAO BARROS DE CARVALHO - 25/03/2025 17:53:53

Registro, expediente n. 2019.0042.000184, datado de 06/02/2019, extraído do processo n.º 0000273.92.2002.8.17.1510, Classe: Execução Fiscal, movida pelo Estado de Pernambuco, contra Icanorte - Industria e Calcinação do Norte Ltda, assinado pelo Exmo Sr. Dr. Paulo Ricardo Cassaro dos Santos, Juiz de Direito desta Comarca e auto de penhora e avaliação datado de 03/10/2019, fica penhorado o imóvel acima matriculado e confrontado, localizado no Sítio Pé de Serra, deste município de Trindade-PE, por uma dívida no valor de R\$ 18.967,78. Selo – 0076778.CGN07201903.00215.

R16/M-365 – Trindade, 22 de outubro de 2019 - Nos termos do Mandado de Penhora, Avaliação e Registro, expediente n. 2019.0042.000177, datado de 06/02/2019, extraído do processo n.º 0000317.48.2001.8.17.1510, Classe: Execução Fiscal, movida pelo Estado de Pernambuco, contra Icanorte - Industria e Calcinação do Norte Ltda, assinado pelo Exmo Sr. Dr. Paulo Ricardo Cassaro dos Santos, Juiz de Direito desta Comarca e auto de penhora e avaliação datado de 03/10/2019, fica penhorado o imóvel acima matriculado e confrontado, localizado no Sítio Pé de Serra, deste município de Trindade-PE, por uma dívida no valor de R\$ 33.594,13. Selo – 0076778.ZFG07201903.00216.

R17/M-365 – Trindade, 22 de outubro de 2019 - Nos termos do Mandado de Penhora, Avaliação e Registro, expediente n. 2019.0042.000225, datado de 1/02/2019, extraído do processo n.º 0000031.70.2001.8.17.1510, Classe: Execução Fiscal, movida pelo Estado de Pernambuco, contra Icanorte - Industria e Calcinação do Norte Ltda, assinado pelo Exmo Sr. Dr. Paulo Ricardo Cassaro dos Santos, Juiz de Direito desta Comarca e auto de penhora e avaliação datado de 03/10/2019, fica penhorado o imóvel acima matriculado e confrontado, localizado no Sítio Pé de Serra, deste município de Trindade-PE, por uma dívida no valor de R\$ 152.640,88. Selo – 0076778.NNK07201903.00217.

R18/M-365 – Trindade, 26 de dezembro de 2019 - Conforme mandado de Registro de Penhora, processo n. 0000216-45.2000.8.17.1510 – Classe: Execução Fiscal, Expediente: n.º 2018.0042.001593, de 18/11/2019, assinado pela Exma Srª Drª Olivia Zanon Dall'Orto Leão e auto de Penhora de 13/01/2018 – Exequente: O Estado de Pernambuco. Executado: Icanorte - Industria de Calcinação do Norte Ltda, fica penhorado o imóvel acima matriculado e confrontado, por um débito no valor de R\$ 62.765,18. Selo 0076778.NOJ11201912.00067.

R19/M-365 – Trindade, 26 de dezembro de 2019 - Conforme mandado de Registro de Penhora, processo n. 0000311-41.2001.8.17.1510 – Classe: Execução Fiscal, Expediente: n.º 2019.0042.000965, de 11/09/2019, assinado pelo Exmo Sr. Dr. Paulo Ricardo Cassaro dos Santos e auto de Penhora de 03/08/2019 – Exequente: O Estado de Pernambuco. Executado: Icanorte - Industria de Calcinação do Norte Ltda, fica penhorado o imóvel acima matriculado e confrontado, por um débito no valor de R\$



293.655,23. Selo 0076778.AXX11201912.00069.

R-20-365- Protocolo: 5978 de 06/09/2022 - **PENHORA** - O imóvel de que trata a presente matrícula foi penhorado a favor do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, no processo nº 0001518-44.2006.4.05.8308, que a mesma move contra o proprietário, ICANORTE IND. DE CALCINAÇÃO DO NORTE LTDA, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 7.991,00 (Sete mil e novecentos e noventa e um reais). Tudo conforme mandado de penhora e avaliação, expedido em 08/06/2021, de ordem do MM. Juiz Federal da 27.^a Vara Federal, Dr. Carlos Vinicius Calheiros Nobre. O referido é verdade e dou fé. O presente ato só terá validade com os Selos: **0076778.GHU09202203.00009**. Consulte a autenticidade dos selos em www.tjpe.jus.br/selodigital Eu, Jodai Ferreira de Sousa digitei e subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída por processo reprodutivo, nos termos do Artigo 19, parágrafo 1º da Lei nº 6.015/73, e que na presente matrícula não consta nenhum lançamento após os acima descritos. Expede-se essa Certidão com prazo de validade de **30 (TRINTA) dias**, conforme artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 93.240, de 09 de setembro de 1986, ressalvando qualquer alteração posterior a data da sua emissão. O referido é verdade. DOU FÉ.

Trindade - PE, 25 de Março de 2025

